



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 59, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00, em reforço de dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

### **I – RELATÓRIO**

Vem a estas Comissões, para parecer conjunto, o Projeto de Lei nº 59/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na unidade Fundo Municipal de Meio Ambiente, ação “Gestão e Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo”.

Os recursos decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, em fonte livre (art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964), integrando-se as alterações ao PPA, à LDO e à LOA. A matéria foi instruída com a Mensagem Legislativa nº 65/2026 e o respectivo projeto, e contou com manifestação prévia da Assessoria Jurídica desta Casa.

É o relatório.

### **II – ANÁLISE**

#### **II.1 – Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

No âmbito de sua competência, esta Comissão analisa a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição. Verifica-se que o projeto observa a iniciativa privativa do Poder Executivo em matéria orçamentária (art. 165 da Constituição Federal), funda-se em base legal adequada (arts. 41, I, 42 e 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964) e atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando ementa, articulação e cláusula de vigência regulares. Inexiste vício formal ou material apto a obstar a tramitação.

#### **II.2 – Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**



## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Quanto ao mérito de sua alçada, esta Comissão reconhece a relevância da medida, voltada a assegurar a continuidade dos serviços de limpeza pública e varrição de vias urbanas, com reflexos diretos na qualidade dos serviços urbanos, na salubridade do ambiente e na qualidade de vida da população camponovense. A iniciativa coaduna-se com o interesse público e com a adequada prestação de serviços essenciais à coletividade, merecendo acolhimento.

### **II.3 – Da Comissão de Finanças e Orçamento**

Sob o aspecto orçamentário-financeiro, esta Comissão constata a correção aritmética da proposição — item único de R\$ 1.000.000,00, idêntico ao total e à expressão por extenso — e a adequada compatibilização com o PPA (Lei nº 2.691/2025), a LDO (Lei nº 2.708/2025) e a LOA (Lei nº 2.745/2025).

### **III – CONCLUSÃO / VOTO**

Diante do exposto, as Comissões reunidas opinam, conjuntamente, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 59/2026, por entenderem-no constitucional, legal, jurídico e meritório, ficando o juízo final de conveniência e oportunidade, bem como a deliberação sobre o regime de urgência, a cargo do Soberano Plenário.

É o parecer conjunto.

Sala das Comissões, em Campo Novo do Parecis/MT, 22 de junho de 2026.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
**DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)**

Presidente

  
**BEITO MACHADINHO**

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO NOVO DO PARECIS

---

  
**ELIAS BARRIGA**

Membro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

  
**ELIAS BARRIGA**

Presidente

  
**MILTON SOARES**

Vice-Presidente

  
**DRIKA LIMA**

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
**BEITO MACHADINHO**

Presidente

  
**DJONATHAN BAIOTO**

Vice-Presidente

  
**DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)**

Membro